

PAUTA DA 27ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DE 2018 – 525ª REUNIÃO GERAL

DATA: 23/08/2018

LOCAL: Auditório - Edifício Sede da Adasa, no SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte - Brasília/DF.

INÍCIO: 15 horas.

Caso haja interesse de algum Superintendente/Chefes em reunir-se com a Diretoria antes da Reunião, favor agendar com a Secretaria Geral.

RITO

- a. Início – Diretor Presidente verifica quórum e abre a reunião;
- b. Aprovação da ata da reunião anterior;
- c. Chamamento dos assuntos pela Secretaria Geral;
- d. Leitura do relatório pelo Relator;
- e. Apresentação Técnica por parte das Superintendências/Serviços (**se houver**);
- f. Sustentação oral – público externo (**se houver**);
- g. Pronunciamento do Ouvidor;
- h. Pronunciamento do Serviço Jurídico;
- i. Leitura do voto do Relator;
- j. Debate entre os Diretores;
- k. Apuração dos votos em ordem inversa de antiguidade (**Dr. Jorge Werneck Lima, Dr. José Walter e Dr. Israel**);
- l. **Pedido de vistas ou Retirar o Processo de Pauta (até antes da proclamação do resultado da votação)**;

Proclamação do resultado.

RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO - (pública)

1. Processo SEI nº 00197-00002986/2018- : Manifestação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, por meio da Carta nº 3/2018 - CAESB/PR/PRM (9604202), referente à Decisão Judicial decorrente do Processo nº 0704326-09.2018.8.07.0018, que trata da legalidade da cobrança da fatura mínima, por parte da Caesb, tendo como base a multiplicação do consumo mínimo pelo número de unidades autônomas do Condomínio Jardim dos Buritis.

Área Responsável: SEF.

Relator: Diretor Israel Pinheiro Torres.

2. Processo SEI nº 00197-00001345/2018 - Recurso interposto pelas empresas G.S.I. - Gestão de Segurança Integrada - Vigilância e Segurança Ltda., EURO Segurança Privada Eireli e AVAL Empresa de Segurança Ltda. em face da decisão proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018, que conheceu dos recursos por tempestivo e no mérito negaram-lhes provimento e manteve assim inalterada a sua decisão que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa JRAIO Segurança Ltda. – ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada nas dependências da Adasa, compreendendo, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes e material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Responsável: Pregoeiro.

Relator: Diretor José Walter Vazquez Filho.

3. Processo SEI nº 0197-00002894/2018 - Recurso de Revisão interposto pela usuária Maria José Breigon De Godoy, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.000.543/2018, que versa sobre intervenção indevida no PV de esgotos.

Área Responsável: SAE.

Relator: Diretor Israel Pinheiro Torres.